

Número SIGA: 5.100.03623.1.01.03523.02.2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2023/AGEVAP DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA NOVA SEDE DA AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA REAL SEGURANÇA, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Gerente Administrativo**, Hugo Teodoro Dias, [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] e por sua **Gerente Financeira Interina**, Thaís Souto do Nascimento, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **REAL SEGURANÇA, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, sediada na Rua Luz Ferreira Pinto, nº 67, Loja 14, São Carlos Street, Shopping L1-B, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.516.512/0001-12, neste ato representado por Márcio Dias Rocha, [REDACTED]





ao valor original do contrato.

- 3.2.** O valor do contrato para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual, considerando o acréscimo de valor descrito na cláusula 3.1. deste instrumento será de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1** As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025)	R\$ 2.211,00
CG INEA 069/2022	Transposição	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025)	R\$ 2.814,00
CG INEA 069/2022	CBH's	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025)	R\$ 603,00



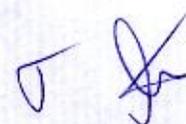

CG INEA 068/2022	Guandu - BIG	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025)	R\$ 3.517,50
CG INEA 067/2022	BG	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025)	R\$ 804,00
CG IGAM 07/2024	PS1	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025)	R\$ 40,20
CG IGAM 08/2024	PS2	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária 4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária 4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura 4.2.1.1.4. Outros (POA 2025)	R\$ 60,30
<b>Total</b>			<b>R\$ 10.050,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, além da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 039/2022 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 036/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subseqüente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.




**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 23 de Julho de 2025.

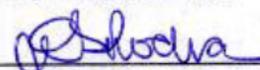
  
HUGO TEODORO DIAS  
Gerente Administrativo  
AGEVAP

  
THAÍS SOUTO DO NASCIMENTO  
Gerente Financeira Interina  
AGEVAP

  
MÁRCIO DIAS ROCHA

**REAL SEGURANÇA, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Heila Rocha  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Gláucia Freitas  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

